

Pedido de Autorização

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Tabuaço

Nome _____ contribuinte
fiscal n.º _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em
____/____/____ pelo Arquivo de Identificação de _____ / Cartão de Cidadão com
validade ____/____/____*, residente em _____
código postal _____ - _____, freguesia de _____ telefone/telemóvel n.º _____
/ _____, correio electrónico _____, na qualidade
de _____¹, vem requerer a V.ª Ex.ª, nos termos do Decreto-Regulamentar n.º2-A/2005,
de 24 de Março, a necessária autorização para a realização de: **(ver verso)** _____,
_____ na localidade de _____, Freguesia
de _____, nos dias _____, do mês de _____, no
horário entre as _____ e as _____.
Outros elementos _____.

Para o efeito junta a documentação indicada no verso.

Pede deferimento,
Tabuaço, ____ de _____ de _____
O (s) requerente (s)

*Riscar o que não interessa.

¹ Membro da Organização/Mandatário/Outro (indicar).

Conferi Documentos (Assinatura legível).

Categoria: _____



Artigo 11.º

Prazos

- 1 – A autorização deve ser requerida com uma antecedência mínima de 30 dias, sendo o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento.
- 2 – Quando a actividade para a qual é requerida autorização decorrer em mais de uma freguesia, a antecedência mínima é de 60 dias.
- 3 – O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima deve ser liminarmente indeferido.

1. Provas desportivas automóveis:

- 1.1. Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da prova, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar, bem como a indicação do número previsto dos participantes
 - 1.2. Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha dos veículos
 - 1.3. Regulamento da prova
 - 1.4. Parecer das forças de segurança competentes
 - 1.5. Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado
 - 1.6. Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal, no âmbito do desporto automóvel, para aprovar as provas
-

2. Provas desportivas de outros veículos (com ou sem motor) e/ou provas desportivas de peões:

- 2.1. Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da prova, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;
 - 2.2. Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha dos veículos;
 - 2.3. Regulamento da prova;
 - 2.4. Parecer das forças de segurança competentes
 - 2.5. Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado;
-

3. Provas desportivas automóveis:

- 3.1. As manifestações desportivas que não sejam qualificadas como provas desportivas, nos termos do artigo 2.º, ficam sujeitas ao regime ao regime estabelecido nos artigos anteriores para as provas desportivas, dispensando-se o parecer previsto no n.º 2 do artigo 4.º e a autorização prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º
-

4. Outras actividades que podem afectar o trânsito normal:

- 4.1. Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da actividade, com indicação da data, hora e local em que pretende que a mesma tenha lugar, bem como a indicação do número previsto dos participantes
- 4.2. Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas
- 4.3. Regulamento da actividade a desenvolver, se existir
- 4.4. Parecer das forças de segurança competentes
- 4.5. Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado